



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### DECRETO Nº 001/2008

DISPÕE SOBRE COMÉRCIO DE BEBIDAS DURANTE O PERÍODO CARNAVALESCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

#### DECRETA

Art. 1º Fica proibida a venda, ao consumidor final, no período de 01 a 05 de fevereiro do corrente, **de 18 h às 06 h**, de bebidas com entrega de vasilhames de vidro, para consumo no próprio estabelecimento e/ou em via pública num raio de 200 m (duzentos metros) a partir da Praça Pe. João Maciel Neiva

Parágrafo único – A violação ao disposto no CAPUT implicará, para o transgressor:

- a) **na autuação**, notificação e advertência; e,
- b) **na reincidência**, cassação do respectivo Alvará de Funcionamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 28 de fevereiro de 2008

Argemiro Rodrigues Galvão  
Prefeito Municipal